

LEI N.º 1.155, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987.

Cria cargos na estrutura administrativa e vagas no quadro permanente do Município.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura, os Cargos de Procurador do Município, Analista de Sistemas, Técnico de Suporte, Programador e Digitador.

Parágrafo único. As competências dos cargos criados no artigo 1º serão fixadas por decreto do Executivo, bem como a lotação.

Art. 2º O regime jurídico do Cargo de Procurador será estatutário, com provimento "ad nutum" de recrutamento amplo.

Art. 3º O regime jurídico dos Cargos de Analista de Sistemas, Técnico de Suporte, Programador e Digitador será o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, com provimento permanente, e recrutamento amplo.

Art. 4º A remuneração mensal é fixada da seguinte forma:

Procurador	Cz\$ 20.000,00
Analista de Sistemas.....	Cz\$ 30.000,00
Técnico de Suporte	Cz\$ 30.000,00
Programador.....	Cz\$ 15.000,00
Digitador	Cz\$ 6.000,00

Art. 5º Assegura-se aos vencimentos destes cargos a progressão horizontal e vertical na forma do disposto na Lei n.º 776/75, de 29.7.75, a ser regulamentado pelo Executivo através de decreto.

Art. 6º Os casos de nomeação ou contratação de servidores através de adjunção ou cedência por outros órgãos públicos, receberão a título de gratificação 50% dos vencimentos fixados nesta Lei, além das vantagens previstas na Lei n.º 776/75, de 29.7.75.

Art. 7º Ficam abertas as seguintes vagas para os cargos abaixo discriminados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Unaí.

CARGOS.....	Nº DE VAGAS
Procurador do Município.....	02
Analista de Sistema.....	01
Técnico de Suporte.....	01
Programador.....	02
Digitador.....	06
Auxiliar Administrativo III.....	20
Auxiliar Administrativo II	11
Auxiliar Administrativo I	05
Técnico II.....	05
Desenhista.....	02
Vigia	09
Técnico em Contabilidade.....	01
Operário.....	48
Cadastrador.....	04
Topógrafo.....	02
Encarregado de Serviço.....	05
Operador de Máquinas.....	02
Mecânico I (veículos).....	01
Mecânico II (máquinas).....	01
Auxiliar de Ofício.....	07
Mestre de Ofício.....	20

Parágrafo único. Permanece inalterado o quadro de vagas em vigor.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí MG), 9 novembro de 1987.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete